



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Dra. Aldaci Barbosa		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Dra. Aldaci Barbosa, nesta capital, INEP 23078685, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU N° 5659000/2013	PARECER N° 1573/2013	APROVADO EM: 02.08.2013

I – RELATÓRIO

Rúbia Márcia Aderaldo de Sousa, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dra. Aldaci Barbosa, nesta capital, por meio do processo nº 5659000/2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Avenida Valparaíso, 155, bairro Conjunto Palmeiras, CEP: 60.870-440, nesta capital, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 00.118.783/0023-18, com Censo Escolar nº 23078685.

Responde pela direção a professora Rúbia Márcia Aderaldo de Sousa, especialista em Administração Escolar, Registro nº 4413, e pela secretaria escolar, Maria Eliane Gomes Maciel, Registro nº 11681. O corpo docente é composto de 46 (quarenta e seis) professores, sendo trinta habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 3.019 para um total de 1.255 alunos matriculados, registrando uma proporção de 2 livros por aluno.

O responsável pelas instalações físicas é Emanuel Olívio Albuquerque Moura, CREA nº 38754-D. Solicitamos apresentar no ato do próximo pedido de recredenciamento o Atestado de Salubridade.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1573/2013

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dra. Aldaci Barbosa, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção até 31.12.2016, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 02 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE